



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2719, DE 24 DE AGOSTO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE**
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2719, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Autorização de uso gratuito de área de imóvel situada na localizada Engenho de São João, denominada Casa de Farinha em Cruz das Almas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autorização de uso gratuito de área de imóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Município situada na localidade Engenho de São João, denominada Casa de Farinha à Associação de Mulheres Regional Empreendedoras da Agricultura, inscrita no CNPJ nº 13.550.424 / 0001-70, para utilização durante o período de 20 anos.

Art. 2º- A presente Autorização de Uso é exclusivamente para a implementação e instalação de uma Agroindústria (Cozinha Industrial Comunitária) para derivados de mandioca, que será desenvolvida pela Associação.

Parágrafo Único- Poderá a Associação, através de políticas públicas dos Governos Estaduais e Municipais, buscar recursos e participações em Editais, utilizando-se do Termo de Autorização de Uso como sendo a sede da Associação para desenvolvimento do objeto que se propõe a executar.

Art. 3º- A Associação não poderá ceder o imóvel, objeto desta Lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros, tampouco desenvolver outra atividade que não seja àquela que se refere ao art. 2º desta Lei.

§1- Uma vez encerrada as atividades da Agroindústria (Cozinha Industrial Comunitária) para derivados de mandioca Autorização que se refere o Art. 1º ser extinta imediatamente.

§2- Após o término da Autorização ou extinção pelo motivo constante no parágrafo 1, as benfeitorias realizadas no imóvel não serão indenizadas em hipótese alguma, inclusive àquelas necessárias para o desenvolvimento do projeto.

§3- A Associação deverá manter a Regularidade Fiscal, Tributária, Trabalhista, Estatutária, sob pena da extinção da Autorização.

Art. 4º- Proceda-se o devido registro da presente Autorização de Uso no Cartório de Imóveis, para fazer constar na matrícula do imóvel a existência e no prazo da Autorização de Uso.

1

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2719, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Art. 5º - As demais despesas do imóvel, exemplo de água e luz, durante a Autorização de Uso ficarão por conta da Associação, devendo ao final da Autorização de uso apresentar quitação de todos os débitos vinculados ao imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 79/2020, de autoria do Poder Executivo.”

2

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.